DECRETO Nº 153, DE 20 DE MARÇO DE 2.006.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.723, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.005.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Lei nº 1.723, de 16 de dezembro de 2.005), em favor da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Gerais e Fundo Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo a este Decreto.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo a este Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 20 de março de 2.006.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Registrado no Livro próprio e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de março de 2.006.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

A N E X O

CREDITO SUPLEMENTAR - DECRETO No. 00153/2006 de 20/03/2006

DATA 28/03/2006 Pagina 1

CLASSIFICACAO			ESPECIFICACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL		
S U P L E M E N T A C A O				
06.02.00	3.3.90.00.00	26 782 5003 - 2175	APLICACOES DIRETAS	150.000,00
08.02.00	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2001	APLICACOES DIRETAS	130.000,00
08.02.00	4.4.90.00.00	10 301 1001 - 2003	APLICACOES DIRETAS	120.000,00
			TOTAL	400.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S

EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00

CLASSIFICACAO			ESPECIFICACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S				
06.02.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	APLICACOES DIRETAS	150.000,00
08.01.00	4.4.90.00.00	10 301 1009 - 2282	APLICACOES DIRETAS	170.000,00
08.02.00	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2002	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
08.02.00	3.3.90.00.00	10 301 1002 - 2279	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
08.02.00	4.4.90.00.00	10 301 1001 - 1001	APLICACOES DIRETAS	40.000,00
08.04.00	3.3.90.00.00	10 305 1005 - 2281	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
			TOTAL	400.000,00